



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 392/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA E A EMPRESA A. R DA SILVA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a **EMPRESA A. R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.826/0001-88, sediada na Avenida Taparaiz Couto nº 633, 19 Rua do Bom Remédio, CEP: 68.180-660, em Itaituba/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ANANDA REBELO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4996180, expedida pela PC/PA, e CPF nº 947.415.062-1, tendo em vista o que consta no processo adm nº 9.158/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO, ACIONAMENTO POR UMA TECA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO	BIC	30	UN	R\$ 10,38	R\$ 311,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



	APROXIMADO: 22 CM, SELO DO INMETRO.					
2	ÁGUA SANITÁRIA 2,5% DE CLORO ATIVO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	FC	1.000	UN	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2,5% DE CLORO ATIVO - EMBALAGEM DE 2 LITRO	FC	400	UN	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70 % GL, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA LÍQUIDO - EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO	SOL	200	UN	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 98% INPM, USO DOMÉSTICO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	SOL	500	UN	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
6	ALVEJANTE DE TECIDO, HIPOCLORITO/ CLORETO DE SÓDIO/CARBONATO SÓDIO, 10,05 A 11,05 PER, LAVAGEM ALVAGEM ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, 1L	FC	50	UN	R\$ 12,08	R\$ 604,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS - FRASCO COM 500 ML	FC	50	UN	R\$ 3,06	R\$ 153,00
8	AVENTAL PLÁSTICO (PVC) TIPO AÇOUGUEIRO TAMANHO ÚNICO BRANCO	NOBRE	30	UN	R\$ 8,24	R\$ 247,20
9	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	PLASTIC	17	UN	R\$ 18,09	R\$ 307,53
10	BACIA PLÁSTICA 35 LITROS	PLASTIC	10	UN	R\$ 29,29	R\$ 292,90
15	BALDE PLÁSTICO COMUM, ALÇA DE ALUMÍNIO, C/ CAPACIDADE 8 LT	PLASTIC	30	UN	R\$ 6,65	R\$ 199,50
16	BALDE PLÁSTICO, COMUM, ALÇA DE ALUMÍNIO C/ CAPACIDADE 12 LT	PLASTIC	30	UN	R\$ 12,37	R\$ 371,10
17	BALDE PLÁSTICO, PRETO, RESISTENTE, ALÇA DE	NOBRE	5	UN	R\$ 31,88	R\$ 159,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



	ALUMÍNIO C/ CAPACIDADE 12 LITROS.						
21	CAIXA DE ISOPOR 175 LITROS	ISOPLAST	10	UN	R\$ 248,29	R\$	2.482,90
23	CAIXA DE ISOPOR 35 LITROS	ISOPLAST	10	UN	R\$ 69,49	R\$	694,90
24	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	ISOPLAST	10	UN	R\$ 89,75	R\$	897,50
25	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS	ISOPLAST	10	UN	R\$ 139,98	R\$	1.399,80
27	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA 54 LITROS	PLASTIC	3	UN	R\$ 123,73	R\$	371,19
30	CAIXA TÉRMICA 17 LITROS	MOR	5	UN	R\$ 22,39	R\$	111,95
35	CANECA DE ALUMÍNIO DE 5 LITROS C/ CABO LATERAL EM PLÁSTICO OU MADEIRA	MOR	5	UN	R\$ 71,72	R\$	358,60
38	CERA LÍQUIDA (INCOLOR, VERDE E VERMELHA) - FRASCO 750 ML	FC	100	UN	R\$ 7,45	R\$	745,00
39	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, CAP. 30 LITROS	PLASTIC	20	UN	R\$ 28,92	R\$	578,40
40	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, CAP. 65 LITROS	PLASTIC	10	UN	R\$ 61,87	R\$	618,70
43	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM PEDAL, CAP. 65 LITROS	PLASTIC	10	UN	R\$ 119,99	R\$	1.199,90
44	CESTO TELADO PARA LIXO, CAP. 10 LITROS	PLASTIC	10	UN	R\$ 14,97	R\$	149,70
49	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM CABO TODA INOX	MOR	20	UN	R\$ 2,98	R\$	59,60
50	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA P/ REFEIÇÃO PCT C/ 50 UND	CRISTALCOPO	300	PC	R\$ 4,06	R\$	1.218,00
55	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, 180 ML	MOR	20	UN	R\$ 2,00	R\$	40,00
56	COPO DESCARTÁVEL NORMALIZADO 50 ML PCT C/ 100 UN	CRISTALCOPO	2000	UN	R\$ 1,99	R\$	3.980,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



58	COPO DESCARTÁVEL NORMATIZADO PARA ÁGUA 200 ML PACOTES COM 100 UN	CRISTALCOPO	400	UN	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
60	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 LITRO	FC	200	UN	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00
61	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 2 LITRO	FC	300	UN	R\$ 14,74	R\$ 4.422,00
62	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 500ML	FC	300	UN	R\$ 1,50	R\$ 450,00
63	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO - EMBALAGEM 5 LITROS	FC	200	UN	R\$ 32,89	R\$ 6.578,00
64	DESODORIZADOR LAVANDA, AERROSSOL, AROMATIZADOR AMBIENTAL - EMBALAGEM DE 300 ML	GLADE	200	UN	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00
65	DETERGENTE LÍQUIDO - EMBALAGEM 500 ML	FC	1000	UN	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
73	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE NYLON, DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NAS MÃOS FORMATO OVAL.	NOBRE	10	UN	R\$ 3,53	R\$ 35,30
74	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	NOBRE	100	UN	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
76	ESPONJA COMPOSTA DE 100% AÇO INOX, ESPECÍFICA PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 8 UNIDADES CADA	NOBRE	1.800	UN	R\$ 2,59	R\$ 4.662,00
77	ESPONJA DUPLA FACE QUADRADA DE 110 MM X 70 MM X 22 MM	NOBRE	800	UN	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
80	FACA LISA P/ CORTE DE LEGUMES, EM AÇO INOXIDAVEL, C/ CABO EM	MOR	8	UN	R\$ 6,29	R\$ 50,32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



	PLÁSTICO DE 7 POLEGADAS					
83	FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 50CMX30CM, COR AMARELA.	NOBRE	30	UN	R\$ 1,85	R\$ 55,50
99	GUARDANAPO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA TAM 66 CM X 42 CM	NOBRE	150	UN	R\$ 6,49	R\$ 973,50
100	INSETICIDA AEROSOL - FRASCO 300 ML	BAYGON	900	UN	R\$ 8,73	R\$ 7.857,00
101	ISQUEIRO COM SELO DO INMETRO, PROTETOR DE CHAMA	BIC	800	UN	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00
102	JARRA DE PLÁSTICO, COM TAMPAS 1,200 LITRO	PLASTIC	2	UN	R\$ 7,26	R\$ 14,52
110	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO - FRASCO 500 ML	FC	300	UN	R\$ 2,29	R\$ 687,00
116	LUVAS DE LATEX CANO CURTO TAM G (PAR)	NOBRE	300	UN	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00
117	LUVAS DE LATEX CANO CURTO TAM M (PAR)	NOBRE	400	UN	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
118	LUVAS DE LATEX CANO CURTO TAM P (PAR)	NOBRE	50	UN	R\$ 3,54	R\$ 177,00
122	MARMITEX DE ISOPOR COM 3 DIVISÓRIAS, CAPACIDADE 1.200ML, CX C/50 UNIDADES.	CRISTALCOPO	100	UN	R\$ 119,99	R\$ 11.999,00
124	MULTI-USO - FRASCO 500 ML	NOBRE	200	UN	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
126	ÓLEO PARA LUSTRAR MÓVEIS - FRASCO 200 ML	NOBRE	400	UN	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
140	PANO MULTIUSO COM AGENTE ANTI BACTÉRIA, EMBALAGEM EM PACOTE COM 05UN	NOBRE	50	UN	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



141	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO S/ CHEIRO, ROLOS DE 30M X 10CM - PCT C/ 4 ROLOS	QUERIDINHO	1.000	UN	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
142	PAPEL HIGIÊNICO COMUM 30M X 10 CM - UND	QUERIDINHO	500	UN	R\$ 0,49	R\$ 245,00
144	PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO E GORFRADO, FOLHA SIMPLES, PERFUMADO, ROLOS DE 30M X 10CM - PCT C/ 4 ROLOS	QUERIDINHO	1.000	UN	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
156	RODO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA 40.CM	AMIGÃO	50	UN	R\$ 10,87	R\$ 543,50
157	RODO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA 60CM	AMIGÃO	38	UN	R\$ 14,69	R\$ 558,22
162	SABONETE BARRA 60G	IARA	90	UN	R\$ 3,99	R\$ 359,10
163	SABONETE LÍQUIDO - REFIL DE 1LITRO	FC	50	UN	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
173	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, PC/10 UND	NOBRE	50	UN	R\$ 4,89	R\$ 244,50
174	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LT, PRETA, PEÇA ÚNICA, 59 CM, 62 CM, PCT COM 05 UND.	NOBRE	200	UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
175	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 60CM X 78CM, CAPACIDADE 50 LITROS - PCT COM 10UN	NOBRE	500	UN	R\$ 1,99	R\$ 995,00
176	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, 59 CM X 62CM, CAPACIDADE 30 LITROS - PCT COM 10 UND	NOBRE	500	UN	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
183	SARRAPILHA EM ROLO C/ 50 METROS.	SARRAPILHA	550	UN	R\$ 420,89	R\$ 231.489,50
194	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20 LITROS	DINARA	40	UN	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
VALOR TOTAL						R\$ 339.087,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 339.087,73 (trezentos e trinta e nove mil e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante para o exercício de 2023.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
--

Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
--

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
--

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
--

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.003 - Manutenção da Residência Oficial do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
--

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.004 - Manutenção da Residência Oficial do Vice Prefeito
--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04 122 0107 2.007 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jacareacanga
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa 33.90.32.00 Material ,bem ou serv.p/ dist. Gratuito
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 04.122.0037.2.010 Manutenção do Distrito de Porto Rico
Elemento de Despesa:33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 04.181.0037.2.012 Apoio a Segurança Publica
Elemento de Despesa:33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 17080000 Trans da Uniao de Recursos Minerais

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Plan. e Captação de Recursos
Unidade Orçamentaria: 1301 - Secretaria Municipal de Plan. e Captação de Recursos
Projeto Atividade: 04.121.0031.2.013 Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos
Elemento de Despesa:33.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 14 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Unidade Orçamentaria: 1401 Sec. Municipal de Agricultura e Mineração
Projeto Atividade: 04.122.1011.2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Agricultura e Mineração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Órgão: 15 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria:1501 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Projeto Atividade: 04.781.0516.2.025 Manutenção do Aeroporto Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 15 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria:1501 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Projeto Atividade: 26.451.0021.2.030 Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Urb., Transp. e Limpeza Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 15 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria:1501 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana
Projeto Atividade: 26.782.0730.2.031 Manutenção do Departamento de Transito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 17 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
Unidade Orçamentaria: 1701 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
Projeto Atividade: 04.122.1525.2.033 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de Despesa 33.90.32.00 Material ,bem ou serv./ dist. Gratuito
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 17 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
Unidade Orçamentaria: 1701 Sec Municipal de Assuntos Indígenas
Projeto Atividade: 04.122.1525.1.037 Gestao de serviços as Comunidades Indígenas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17490000 Outras Vinculações de Transferências

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento deve ocorrer em até 30 dias a contar da liquidação da despesa e não da entrega do material ou execução do serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.062.826/0001-88

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A

AGÊNCIA: 754-4

CONTA CORRENTE: 58127-5

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Jacareacanga, localizado no endereço constante do preâmbulo do Termo de Referência, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituído em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. **Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na **portaria de fiscal de contrato de Nº271-A/2021 -PMJ/GP** anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



- 9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.
- 9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.
- 9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2022/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 15 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.062.826/0001-88
ANANDA REBELO DA SILVA
CPF nº 947.415.062-15
Responsável legal da CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 - Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____